



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

## **LEI Nº 843, DE 23 JANEIRO DE 2024.**

"Ratifica a celebração de Convênio com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, tendo como objeto recapeamento asfáltico em CBUQ."

**ADELMO ALVES**, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica ratificada a celebração de convênio, efetivada entre o Município de João Ramalho e a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de ações relativas a mobilidade urbana, efetuando recapeamento asfáltico em CBUQ na Rua José Maria Mathias, no total de 4.489,21 m<sup>2</sup>, conforme Termo de Convênio nº 939510/2022/MDR/CAIXA, com valor global de **R\$ 311.042,64** (trezentos e onze mil, quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), sendo **R\$ 310.731,60** (trezentos e dez mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos) de responsabilidade da União, e o restante de responsabilidade do Município.

**Parágrafo único.** Os valores do convênio referidos no artigo 1º, se referem a valores iniciais e podem sofrer alterações conforme as necessidades do objeto.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Autoriza promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei do Plano Plurianual – PPA vigentes no Município de João Ramalho.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificando os atos administrativos porventura já efetuados com respeito ao referido convênio.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 23 de janeiro de 2024.

**ADELMO ALVES**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.

Luiz Henrique de Andrade Caetano  
Diretor de Gabinete

Página 1 de 1

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-000 João Ramalho-SP  
Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: [prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br)